



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4841

Macapá, 30 de Janeiro de 1987 – 6ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Prof. DOMÍCIO CAMPOS DE MAGALHÃES

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Prof. BERNARDO RODRIGUES DE SOUZA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Dr. NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA

Secretário de Agricultura
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CÂPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0042 de 26 de janeiro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES, Chefe de Gabinete do Governador, Código DAS-101.2, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Fortaleza-CE, no período de 26 a 28 de janeiro do corrente ano, a fim de tratar assuntos de interesse da Administração amapaense.

Macapá-AP, em 26 de janeiro de 1987, 99ª da República e 44ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0043 de 26 de janeiro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar LEANDRO ALVES PAIVA FILHO, Subchefe Civil do Gabinete do Governador, Código DAS-101.1, para exercer acumulativamente, em substituição o cargo de Chefe de Gabinete do Governador, durante o impedimento de seu Titular, no

período de 26 a 28 de janeiro do corrente ano.

Macapá-AP, em 26 de janeiro de 1987, 99ª da República e 44ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0044 de 26 de janeiro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE, Secretário de Promoção Social do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Brasília-DF, para tratar de assunto relacionado com o convênio celebrado entre a SEPS e a Secretaria de Empregos e Salários do Ministério do Trabalho, no período de 28 de janeiro a 03 de fevereiro do corrente ano.

Macapá-AP, em 26 de janeiro de 1987, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0045 de 26 de janeiro de 1987

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Designar KÁTIA MORO DE CARVALHO, Diretora do Departamento de Ação Social, código DAS-101.2, da SEPS, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Secretário de Promoção Social do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 28 de janeiro a 03 de fevereiro do corrente ano.

Macapá-AP, em 26 de janeiro de 1987, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

**MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

CONVÊNIO Nº 001/87 - SEEC

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pelo seu Secretário Substituto, Senhor Professor FRANCISCO QUINTELA DO CARMO, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo seu Reitor, Senhor ADRIANO LÚCIO PERACCHI, daqui em diante denominado simplesmente UNIVERSIDADE, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra respaldo legal no item XVII, do art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o Art. 120, § 2º, letra "f", do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e com o Art. 1º do Decreto (N) nº 0019 de 20 de maio de 1986, do Governo do Território Federal do Amapá.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Convênio tem por objetivo a realização de Treinamento e Aperfeiçoamento de 160 docentes de 1ª a 4ª séries e 160 de 5ª a 8ª séries em conteúdos de Comunicação e Expressão, Estudos Sociais, Ciências, Matemática e Didática, bem como o acompanhamento dos docentes treinados, durante o período letivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

- a) Repassar recursos no valor de Cz\$ 767.000,00 (Setecentos e Sessenta e Sete Mil Cruzados), para atender a execução do objetivo deste Convênio;
- b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, a execução do objetivo deste Instrumento;
- c) Designar um professor qualificado para coordenar os trabalhos realizados no curso, sob a supervisão do Diretor do Campus Avançado do Amapá;
- d) Indicar, através de suas Secretarias e outras organizações locais, candidatos aos cursos oferecidos pela UNIVERSIDADE.

II - DA UNIVERSIDADE:

- a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação anexo, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento;
- b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, possa acompanhar a execução de ensino, visando a melhoria e qualificação de professores de Ciência;
- d) Proporcionar à clientela um aprendizado direto;
- e) Selecionar professores universitários ou técnicos, visando a assistência técnica e desenvolvimento das atividades programadas, sob a responsabilidade do Departamento de Teoria e Planejamento de Ensino, mediante supervisão do Decanato de Extensão;
- f) Atribuir, ao Diretor Geral do Campus Avançado do Amapá, a supervisão de curso, juntamente com um professor indicado pela SEEC;
- g) Apresentar ao GOVERNO, ao final dos cursos, relatório das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura do presente Convênio, no valor de Cz\$ 767.000,00 (Setecentos e Sessenta e Sete Mil Cruzados) correrão:

- a) Cz\$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Cruzados) à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Trabalho 08421884,767;
- b) Cz\$ 377.000,00 (Trezentos e Setenta e Sete Mil Cruza-

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR

Dr. UBALDO SILVA MEDEIROS

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Horário: Das 07:30 às 13:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cz\$ 18,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cz\$ 160,00

* Outras Cidades..... Cz\$ 395,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cz\$ 1,50

Número atrasado..... Cz\$ 2,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

dos) à conta do Convênio anual /87-MEC, consoante Notas de Empenho nº 87NE00018 e 87NE00019, emitidas em 22.01.87, referentes a Primeira Parcela.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: A liberação dos recursos destinados a execução deste Convênio, serão liberados em duas parcelas, sendo a 1ª de Cz\$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Cruzados), após a assinatura deste Instrumento e a última de Cz\$ 377.000,00 (Trezentos e Setenta e Sete Mil Cruzados), no mês de julho do corrente exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Instrumento a UNIVERSIDADE receber, em quanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela UNIVERSIDADE, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO, extrato de contas e fazer constar o nome do sacado, os números, os valores e as datas das emissões dos cheques e a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A UNIVERSIDADE prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO, através da Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado à UNIVERSIDADE, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos objetivos deste Convênio; não tendo o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza, salvo as pessoas diretamente envolvidas pela SEEC, na Coordenação dos Trabalhos, objeto deste Convênio.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1987.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste Convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, e para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este Instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (Ap), 14 de janeiro de 1987.

FRANCISCO QUINTELA DO CARMO
Secretário de Educação e Cultura, em Exercício
GOVERNO

ADRIANO LÚCIO PERACCHI
UNIVERSIDADE

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

Distribuição dos Recursos por Fonte

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	
		F.P.E.	CONV./GTFA/MEC
3.1.2.0.00	Material de Consumo	75.000	25.000
3.1.3.1.00	Rem. Serviços Pessoais	-	262.000
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	315.000	90.000
TOTAL		390.000	377.000

Macapá, 19 de janeiro de 1987

CARLOS NILSON DA COSTA
Chefe da EPLAN/SEEC

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA FAZENDA SANTA TEREZA S/A - REALIZADA EM 02 DE MAIO DE 1986. C.G.C. (MF) Nº 04.197.638/0001-15

LOCAL, DIA E HORA: Sede da Empresa, sito Rua Leopoldo Machado, 2626, Município e comarca de Macapá, no Território Federal do Amapá, no dia 02 de Maio de 1986, às 15:00 horas; QUORUM E PRESENÇA: Presentes acionistas, representando mais de dois terços (2/3) do capital votante e administradores, sanando a não publicação dos editais de convocação, conforme Parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei 6404/76 : Manoel da Silva Matias, Hamilton Dias Bordalo, Sidney Rui Ferreira Matias, Clodoaldo Ferreira Matias, Temistocles José Ferreira Matias; PUBLICAÇÕES DO RELATÓRIO, DO BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: "Diário Oficial" do Território Federal do Amapá do dia 19 de novembro de 1986; MESA: Presidente: Manoel da Silva Matias e Secretário: Sidney Rui Ferreira Matias; DELIBERAÇÕES: - I. ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA: a) Por maioria de votos, com as abstenções legais: Aprovar, sem restrições, o Relatório de Administração, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.85; b) Por unanimidade: Aprovar a Correção Monetária do Capital Integralizado no montante de Cr\$ 1.517.921.322 (Um Bilhão, Quinhentos e Dezessete Milhões, Novecentos e Vinte e Hum Mil, Trezentos e Vinte e Dois Cruzeiros) e a capitalização do valor de Cr\$ 1.517.921.000 (Um Bilhão, Quinhentos e Dezessete Milhões, Novecentos e Vinte e Hum Mil Cruzeiros), ficando um saldo a capitalizar futuramente de Cr\$ 322 (Trezentos e Vinte e Dois Cruzeiros), aproveitando a capitalização para elevar o capital subscrito e realizado de Cr\$ 148.000.000 (Cento e Quarenta e Oito Milhões de Cruzeiros), para Cr\$ 1.665.921.000 (Um Bilhão, Seiscentos e Sessenta e Cinco Milhões, Novecentos e Vinte e Hum Mil Cruzeiros) com a conseqüente emissão de novas ações que serão distribuídas, por bonificação, aos atuais acionistas, na proporção das ações já possuídas; II - ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA: a) Por unanimidade: Aprovar proposta de aumento do capital social autorizado para Cr\$ 12.000.000.000 (Doze Bilhões de Cruzeiros), divididos em 12.000.000.000 (Doze Bilhões) de ações nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, sendo 3.000.000.000 (Três Bilhões) de ações ordinárias e 9.000.000.000 (Nove Bilhões) de ações preferenciais; b) Por unanimidade: Aprovar a adaptação do Artigo 5º do Estatuto Social nos termos do Decreto Lei nº 2284 de 10.03.86, que passará a vigorar com a seguinte redação: Artigo 5º - A Sociedade tem um capital autorizado ao limite de Cz\$ 12.000.000.00 (Doze Milhões de Cruzados), divididos em 12.000.000 (Doze Milhões) de ações nominativas no valor de Cz\$ 1,00 (Hum Cruzado) cada uma, sendo 3.000.000 (Três Milhões) de ações ordinárias e 9.000.000 (Nove Milhões) de ações preferenciais. Em conseqüência, foi aprovado o cancelamento dos certificados de ações existentes, bem como a emissão de novos certificados, segundo a atual composição acionária do capital subscrito, cujo valor de Cz\$

1.665.921,00 (Hum Milhão, Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Hum Cruzados), está representado por 596.568 (Quinhentos e Noventa e Seis Mil e Quinhentos e Sessenta e Oito) ações ordinárias nominativas e 1.069.353 (Hum Milhão, Sessenta e Nove Mil e Trezentos e Cinquenta e Três) ações preferenciais nominativas no valor nominal de Cz\$ 1,00 (Hum Cruzados) cada uma; c) Por unanimidade: Aprovar a publicação do Estatuto Consolidado, após as modificações ocorridas; d) Por unanimidade: Aprovar a lavratura su-
mariada da Ata de Reunião, determinando o arquivamento na Junta Comercial, depois de rubricados pela mesa, dos documentos que interessem à presente Assembléia, e dispensada a transcrição das assinaturas dos acionistas.

LOCAL E DATA: Macapá (AP), 02 de maio de 1986.

Ass.: Sidney Rui Ferreira Matias - Secretário, e Manoel da Silva Matias - presidente.

"Confere com o original lavrado no livro próprio".

SIDNEY RUI FERREIRA MATIAS
Secretário

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá

C E R T I D A O

CERTIFICO, que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o nº. 1816.

Macapá, 22 de Janeiro de 1987

MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI
Secretária Geral - JUCAP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 029/87-DETRAN-AP.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Amapá, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial do Local de Acidentes de Tráfego nº 792 de 17 de outubro de 1.986;

RESOLVE: suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, de acordo com o Artigo 199, XI, § 1º do RCNT, a contar da data da retenção do documento de habilitação do motorista CRISTOVÃO PEREIRA DA SILVA, até apresentação de novos exames de saúde (físico e mental), ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução nº 564/80, no seu Artigo 25, § 2º, Anexo II, por ter infringido os Artigos 175, I e 181, I do Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais órgãos em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT)

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 08 de janeiro de 1987.

Dr. RAIMUNDO CHERMONT DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN-AP

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 030/87-DETRAN-AP.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Amapá, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial do Local de Acidentes de Tráfego nº 842 de 04 de novembro de 1.986;

RESOLVE: suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 120 (CENTO E VINTE) dias, de acordo com o Artigo 199, XIV, § 1º do RCNT, a contar da data da retenção do documento de habilitação do motorista ANTONIO RODRIGUES FILHO, até apresentação de no-

vos exames de saúde (físico e mental), ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução nº 564/80, no seu Artigo 25, § 2º, Anexo II, por ter infringido os Artigos 175, I, VII, VIII "c" e 181, IV do Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais órgãos em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 09 de janeiro de 1987.

DR. RAIMUNDO CHERMONT DA SILVA
Diretor Geral DETRAN-AP.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 031/87-DETRAN-AP.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Amapá, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial do Local de Acidentes de Tráfego nº 799 de 21 de setembro de 1.986;

RESOLVE: suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 90 (NOVENTA) dias, de acordo com o Artigo 199, XIV, § 1º do RCNT, a contar da data da retenção do documento de habilitação do motorista RUBENS DA COSTA TRINDADE, até apresentação de novos exames de saúde (físico e mental), ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução nº 564/80, no seu Artigo 25, § 2º, Anexo II, por ter infringido o Artigo 175, I e XII do Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais órgãos em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 09 de janeiro de 1987.

Dr. RAIMUNDO CHERMONT DA SILVA
Diretor Geral DETRAN-AP

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

COMISSÃO DE ALTO NÍVEL

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/87 - CLAN

AVISO

O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, através da COMISSÃO DE ALTO NÍVEL, designada pelo DECRETO (E) Nº 005/86 de 07 de abril de 1986, do Excelentíssimo Senhor Governador do TFA, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará TOMADA DE PREÇOS para alienação de terras na área do DISTRITO INDUSTRIAL DE MACAPÁ, localizada na margem direita da Rodovia SANTANA/MAZAGÃO, em frente ao Rio Matapi, nesta Capital, visando a implantação de Indústria para beneficiamento de madeira em Toras.

A licitação realizar-se-á às 10:00 horas, do próximo dia 15 de fevereiro de 1987, na Sala de Reuniões da Secretaria de Planejamento e Coordenação, sito a Av. FAB S/Nº, nesta Capital, local, data e hora onde serão recebidas a documentação e propostas.

O EDITAL e os esclarecimentos complementares serão fornecidos, pela Comissão de Licitação de Alto Nível, nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 27 de janeiro de 1987.

JOSÉ DE ARIMATEIA VERNET CAVALCANTI
Presidente